



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 655/14

Contrato/Aditivo nº 252/2018

Processo Administrativo n.º 15.799/17; 40.389/17, 45.414/17, 48.675/17 - anexados ao 37.773/2014 – Pregão nº 299/14.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **FRAC LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE 03 (TRÊS) AJUDANTES DE PINTURA À PISTOLA E 03 (TRÊS) PINTORES À PISTOLA

Aditamento: Alteração do valor em razão de reequilíbrio contratual-Adicional de Insalubridade

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **ANDRÉ LUIZ PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 22.459.181-2 e inscrito no CPF sob nº. 128.655.708-94, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FRAC LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 10.528.510/0001-90, sediada na cidade de Piracicaba/SP, na Rua Treze de Maio, nº 229, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 04 de dezembro de 2014, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, reequilibrando o valor inicialmente contratado, a partir do mês de referência - abril/2017, passando o valor mensal do contrato para R\$ 33.889,23 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o disposto inc. II, letra “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada poderá emitir nota fiscal/fatura complementar, referente a valores decorrentes dos serviços já efetuados a partir do mês referência de abril de 2017, conforme disposto no processo administrativo acima descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratada neste ato deverá complementar a garantia contratual prestada em mais R\$ 4.530,11 (quatro mil quinhentos e trinta reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

17 JUL 2018

ANDRÉ LUIZ PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FRAC LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.

Regiane Aparecida Pineiz
Auxiliar Administrativo
R.I. 5816-5

2ª.

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3